



**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa**

AL-P-(SGM) Nº 165

Teresina (PI), 05 de maio de 2014

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria da **Deputada LIZIÈ COELHO** que:

“Dispõe sobre o Programa Estadual de Ensino Conectado nas Universidades e Escolas Técnicas Públicas no âmbito do Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO N° 01 DE DE DE 2014

Dispõe sobre o “Programa Estadual de Ensino Conectado” nas Universidades e Escolas Técnicas Públicas no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA ESTADUAL DE ENSINO CONECTADO, objetivando a instalação de equipamentos de internet sem fio (WI-FI) nos campus das Universidades Públicas Estaduais e nas Escolas Técnicas do Estado do Piauí.

Art. 2º A instalação e manutenção dos equipamentos de internet sem fio ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico-SEDET.

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se Universidade Pública Estadual e Escola Técnica Estadual as atuais instituições, ou qualquer outra que venha a ser criada.

Art. 4º O sinal do equipamento referido no art. 1º desta Lei deverá abranger todo o espaço físico dos campus das Universidades Públicas Estaduais e das Escolas Técnicas do Estado.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 16 de abril de 2014.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO

Presidente

Dep. FÁBIO NOVO

1º Secretário

Dep. HÉLIO ISAÍAS

2º Secretário

